



LEI Nº. 3.371 DE 24 DE ABRIL DE 2.003. De autoria da Mesa Diretora

Concede reajuste salarial aos funcionários públicos do Poder Legislativo do Município de Agudos, e dá outras providências.

Aparecido Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, usando de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:-

- **Artigo 1º.** Fica concedido reajuste salarial de 19,83% aos funcionários públicos do Poder Legislativo do Município de Agudos, efetivos e em Comissão constantes da Lei. nº. 3.047 de 14 de Dezembro de 1.999.
- **Artigo 2º.** Fica observadas as mesmas bases e condições, esta lei aplica-se aos aposentados e pensionistas, que recebem os seus benefícios previstos na Lei nº. 2.208 de 24 de Agosto de 1.990.
- **Artigo 3º.** As despesas decorrentes com a presente lei, serão cobertas com recursos provenientes do orçamento vigente.
- **Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 24 de Abril de 2.003.

APARECIDO DANTAS

Presidente

Publicada e registrada na forma da Lei.

SILMARA VALÊNCIO NICOLAU Assessora de Direção Geral